



TERMO ADITIVO Nº 135/2023

CONTRATO Nº 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)

CONTRATO SIAD Nº 9377915

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da alteração no valor do Vale Transporte da cidade de Belo Horizonte e da alteração das alíquotas de ISSQN da cidade de Rio Vermelho;
- c) o acréscimo de 1,316% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, retroativa a **01/01/2023**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude da:

- a) alteração no valor do Vale Transporte da cidade de Belo Horizonte (Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), o qual será reajustado de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,00 (seis reais) na tarifa 1 e de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) na tarifa 2, **a partir de 23 de abril de 2023**.
- b) alteração das alíquotas de ISSQN (item – ISS do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro da planilha de custos) da localidade abaixo, contemplada na categoria Apoio, **a partir da data de assinatura deste instrumento**, em virtude de alteração na respectiva legislação tributária, sendo:
 - Cidade de Rio Vermelho – A alíquota passou a ser de 3% (três por cento), conforme Lei nº 1.201/2013, em substituição à alíquota de 2,5% (dois e meio por cento).

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,316% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da 2ª Repactuação 2023, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 1,316%, passa a ser de **R\$ 2.605.235,20** (dois milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da repactuação de preços, do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo de 1,316%, **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 514.161,79** (quinhentos e quatorze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10., com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 31.054.107,97** (trinta e um milhões, cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 1.552.705,40** (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I**2ª REPACTUAÇÃO 2023 - RETROATIVA A 01/01/2023**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CIDADE
SÃO LOURENÇO	São Lourenço
SIETHD.DIVINÓPOLIS E REGIÃO x SEAC.MG	Arcos, Bambui, Bonfim, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Dolores do Indaiá, Iguatama, Itapeçerica, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Oliveira, Passa-Tempo, Pitangui, Santo Antônio do Monte.
SIETHD.DIVINÓPOLIS x SEAC.MG	Divinópolis
SINTEAC.JUIZ DE FORA x SIEPS	Juiz de Fora
TEÓFILO ONTONI - REGIÃO	Águas Formosas, Almenara, Capelinha, Carlos Chagas, Itambacuri, Jequitinhonha, Malacacheta, Medina, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pedra Azul.
TEÓFILO ONTONI	Teófilo Otoni

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	SETE LAGOAS	Assistente Administrativo - 200 h	2	R\$ 6.664,13	R\$ 13.328,26
Apoio	UBERABA	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.664,15	R\$ 6.664,15
Apoio	BETIM	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.750,03	R\$ 6.750,03
Apoio	PATOS DE MINAS	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.589,06	R\$ 6.589,06
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO PGJ			5	R\$ 26.667,37	R\$ 33.331,50

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/06/2023, às 17:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 17:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 09:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 09:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5497454** e o código CRC **F559487E**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br